

**Aprova o Acionamento da Fase 2 da Política de
Segurança Sanitária, do Câmpus Criciúma.**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DO IFSC CAMPUS CRICIÚMA - CCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º do Regulamento de Funcionamento do Colegiado deste Campus, RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CCC, e de acordo com as competências no Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a autorização para acionamento da fase 2 de retorno de atividades presenciais pelo Conselho Superior do IFSC.

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado em 26/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o acionamento da fase 2 de retorno de atividades presenciais no Câmpus Criciúma do IFSC, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COMIN DA SILVA

Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma